

LEI MUNICIPAL Nº 4474, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as atribuições e requisitos para provimento e criação e extinção de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições e os requisitos para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, na seguinte conformidade:

| | |
|--|---|
| <p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Requisitos para provimento do cargo</p> | <p>Ensino médio completo, conclusão do curso de formação inicial e, conhecimentos em processador de textos e preenchimento de planilhas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.</p> |
| <p>Atribuições</p> | <p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do Secretário Municipal da Saúde. Demais atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.</p> |

Art. 2º - Ficam estabelecidas as atribuições e os requisitos para provimento do cargo de Agente de Controle de Endemias, constante do Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, na seguinte conformidade:

| | |
|---|---|
| <p>AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS Requisitos para provimento do cargo</p> | <p>Ensino médio completo, conclusão do curso de formação inicial e, conhecimentos em processador de textos e preenchimento de planilhas.</p> |
| <p>Atribuições</p> | <p>O Agente de Controle de Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal da Saúde; desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção</p> |



e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Demais atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º - Ficam **criados e acrescidos à estrutura administrativa** da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – provimento efetivo:

- a) 32 (trinta e dois) cargos de Agente Comunitário de Saúde;
- b) 6 (seis) cargos de Agente de Controle de Endemias.

Art. 4º - Ficam **extintos na vacância** 37 empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, atualmente lotados.

Art. 5º - Ficam **extintos** 19 (dezenove) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e 09 (nove) empregos públicos de Agente de Combate de Endemias que encontram-se vagos no quadro municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3190-11 e 3190-13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO



Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

